



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 19 de maio de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SPI nº 059, de 13 de maio de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA COMPANHIA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DO NOVO LITORAL DE SÃO PAULO, as áreas necessárias às obras de implantação de marginal do km 328+800m ao km 331+400m na Rodovia SP 055, no Município de Itanhaém/SP, e dá providências correlatas.

O **Secretário de Parcerias em Investimentos**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; e, ainda, do Decreto nº 68.190, de 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA COMPANHIA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DO NOVO LITORAL DE SÃO PAULO, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas discriminadas abaixo, identificada na planta cadastral DE-SP0000055-328.332-432-D03-001 e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo SEI! 134.00045480/2025-33, necessárias às obras de implantação de marginal do km 328+800m ao km 331+400m na Rodovia SP 055, no Município e Comarca de Itanhaém/SP, as quais totalizam 2.228,26 m² (dois mil duzentos e vinte e oito metros quadrados e vinte e seis décimos quadrados), a saber:

ÁREA 01 - Área de terra a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE-SP0000055-328.332-432-D03-001, necessária às obras de implantação de marginal do km 328+800m ao km 331+400m na Rodovia SP 055, Pista Oeste, Sentido Peruíbe, Município de Itanhaém-SP, que consta pertencer a MANHATTAN DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA E/OU OUTROS, objeto da matrícula nº 211.170 do 1º ORI de Itanhaém, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados: do ponto 1 ,de coordenadas N= 7.322.870,627 e E= 313.246,742 ; segue em linha reta com azimute de 235° 54' 28" e distância de 54,127 m, até o ponto 2 ,de coordenadas N= 7.322.840,288 e E= 313.201,918 ; segue em linha reta com azimute de 25° 11' 47" e distância de 18,621 m, até o ponto 3 ,de coordenadas N= 7.322.857,137 e E= 313.209,845 ; segue em linha reta com azimute de 38° 17' 03" e distância de 15,274 m, até o ponto 4 ,de coordenadas N= 7.322.869,125 e E= 313.219,308 ;

segue em linha reta com azimute de 53° 38' 43" e distância de 13,319 m, até o ponto 5 ,de coordenadas N= 7.322.877,021 e E= 313.230,035 ; segue em linha reta com azimute de 55° 58' 14" e distância de 6,326 m, até o ponto 6 ,de coordenadas N= 7.322.880,561 e E= 313.235,277 ; segue em linha reta com azimute de 130° 54' 23" e distância de 15,170 m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição. Perfazendo perímetro de 122,837m (cento e vinte e dois metros e oitocentos e trinta e sete milímetros) e uma área de 561,30 m² (quinhentos e sessenta e um metros quadrados e trinta decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

ÁREA 02 - Área de terra a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE-SP0000055-328.332-432-D03-001, necessária às obras de implantação de marginal do km 328+800m ao km 331+400m na Rodovia SP 055, Pista Oeste, Sentido Peruíbe, Município de Itanhaém-SP, que consta pertencer a JACI FELICIANO MUNHOZ E/OU OUTROS, objeto da matrícula nº 211.290 do 1º ORI de Itanhaém, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados: do ponto 1 ,de coordenadas N= 7.322.939,480 e E= 313.349,118 ; segue em linha reta com azimute de 236° 04' 37" e distância de 123,376 ponto 2 m, até o ,de coordenadas N= 7.322.870,627 e E= 313.246,742 ; segue em linha reta com azimute de 310° 54' 23" e distância de 15,170 m, até o ponto 3 ,de coordenadas N= 7.322.880,561 e E= 313.235,277 ; segue em linha reta com azimute de 55° 58' 14" e distância de 94,256 m, até o ponto 4 ,de coordenadas N= 7.322.933,309 e E= 313.313,392 ; segue em linha reta com azimute de 64° 39' 60" e distância de 8,104 m, até o ponto 5 ,de coordenadas N= 7.322.936,776 e E= 313.320,716 ; segue em linha reta com azimute de 75° 58' 49" e distância de 10,923 m, até o ponto 6 ,de coordenadas N= 7.322.939,422 e E= 313.331,314 ; segue em linha reta com azimute de 89° 48' 47" e distância de 17,804 m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição. Perfazendo perímetro de 269,633m (duzentos e sessenta e nove metros e seiscentos e trinta e três milímetros) e uma área de 1.666,96 m² (mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA COMPANHIA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DO NOVO LITORAL DE SÃO PAULO autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA COMPANHIA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DO NOVO LITORAL DE SÃO PAULO.

Artigo 4º - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos